

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – EXERCÍCIOS 2024/2026

No dia 02 de julho de 2026, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do IPSERV, situada à Rua Major Eustáquio, 542, foi realizada a terceira reunião extraordinária do Conselho Administrativo, convocada pela sua Presidente, Ana Flávia de Sousa Silva, conforme Porta-Voz nº 2957, de 30 de junho de 2026. Compareceram à reunião os membros titulares do Conselho Administrativo do IPSERV Gestão 2024-2026: Ana Flávia de Sousa Silva, Afrânio Machado Borges Prata, José Monteiro Conde, Michelle Paulina de Almeida e Silvânia Beatriz Silveira de Almeida Afonso, além da presença da gestão do IPSERV, representada pelo Presidente Márcio Adriano Oliveira Barros, pela Diretora Executiva Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal, a Superintendente Jurídica, Dra. Natália Bazaga Zara Nogueira e pela Controladora e Ouvidora Werlaini Cristina Felix Moura. Participaram também Edsolina Maria de Melo, suplente do Conselho Administrativo, Fernanda Roqueti, Presidente da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Inativos do IPSERV (A.A-IPSERV); os integrantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba: Sr. Luís Carlos dos Santos - Presidente e Sr. Rodrigo Rosa Carmelito - Diretor Patrimonial, acompanhados do advogado Dr. Lennon Carlos de Carvalho Paiva - Assessor Jurídico do SSPMU; Sra. Eliana Marques da Silva Balduino - Relações Públicas do Sindicato dos Educadores do Município de Uberaba – SINDEMU; e a advogada Dra. Natália Salge representando o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Purificação e Distribuição de Água e Serviços de Esgoto de Uberaba – SINDAE. Cumprindo a pauta de convocação, a Presidente do Conselho Administrativo cumprimentou os presentes e deu início à reunião, retomando a apresentação das alterações propostas à minuta relativa ao sistema eleitoral do IPSERV. Na ocasião, foram protocolados os documentos encaminhados pelos representantes da A.A-IPSERV e do SINDAE, bem como o parecer jurídico elaborado pelo SSPMU acerca da referida minuta de projeto de lei, anteriormente apresentado à gestão do IPSERV. A Presidente Ana Flávia solicitou ao Dr. Lennon que procedesse à leitura do parecer jurídico do SSPMU e, em seguida, concedeu a palavra aos integrantes da gestão do IPSERV. A Superintendente Jurídica, Dra. Natália Bazaga, iniciou o debate esclarecendo que as alterações propostas pelo SSPMU não poderiam ser integralmente acolhidas, uma vez que a obrigatoriedade de inclusão de itens específicos no edital de eleição, conforme sugerido, tornaria excessivamente rígida a realização de eleições por meio de sistema eletrônico. Ressaltou, ainda, que o parecer continha expressões cujo significado técnico não estava suficientemente esclarecido, como “geração de logs”, além da seguinte sugestão: “(...) podendo ser incluído um parágrafo no art. 6º-A ou um novo inciso no art. 5º-D (...) que assegure aos representantes dos sindicatos o direito de acesso aos logs do sistema eletrônico (...)”. Nesse sentido, ponderou que não seria adequado conceder à instituição fiscalizadora acesso aos logs do sistema eletrônico, por se tratar de atribuição da Comissão Eleitoral. Posteriormente, o Presidente Márcio pediu a palavra e reiterou a importância de o IPSERV aderir às inovações proporcionadas pelo sistema eletrônico de votação, com o objetivo de ampliar a participação dos servidores. Para tanto, comparou a inexpressiva votação que elegeu os atuais membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, no último pleito, com o número total de servidores municipais ativos e inativos. Destacou que a votação eletrônica permitiria alcançar um número maior de servidores, por dispensar o deslocamento até a sede do Instituto e possibilitar o registro do voto até mesmo por telefone celular. Ao final, ponderou que a minuta deveria ser aprovada pelos conselheiros, em consonância com os representantes das entidades presentes, de modo a modernizar as eleições dos Conselhos do IPSERV. O Conselheiro Afrânio Prata com a palavra agradeceu à Presidência do Conselho Administrativo, à gestão do IPSERV e às entidades representativas pela ampla discussão promovida acerca da alteração da legislação eleitoral, manifestando apoio integral à implementação da votação híbrida, por entender que a medida ampliará significativamente a participação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no processo eleitoral. Destacou que, quando da apresentação inicial da proposta, registrou em ata preocupações relacionadas à ausência de critérios técnicos voltados à segurança da informação, auditabilidade e confiabilidade do sistema eletrônico, especialmente diante do elevado número de eleitores. Ressaltou que o debate técnico promovido entre o Conselho, a gestão e as entidades representativas permitiu o aperfeiçoamento da

minuta, incorporando mecanismos capazes de conferir maior segurança jurídica e operacional ao futuro processo eleitoral. Agradeceu, ainda, aos membros do Conselho Administrativo pelo apoio à sua iniciativa de incluir sindicatos e associações na discussão da proposta, destacando que a participação dessas entidades, legítimas representantes dos servidores, fortaleceu a construção da norma e contribuiu para a elaboração de um projeto mais transparente, seguro e amplamente debatido. Por fim, consignou que, em seu entendimento, sem o amplo debate técnico e jurídico promovido ao longo da tramitação da minuta e, posteriormente, na elaboração do edital do pleito eleitoral, o processo poderia ficar suscetível a questionamentos administrativos e judiciais decorrentes da ausência de mecanismos suficientes de segurança, transparência e fiscalização. Requereu, ainda, que a versão final da minuta fosse previamente encaminhada a todos os participantes da discussão para conhecimento. A Presidente do Conselho Administrativo, Ana Flávia, intermediando o debate, passou a palavra à Conselheira Michelle para que procedesse à leitura da minuta apresentada na última reunião ordinária do Conselho, conforme por ela solicitado. A Conselheira Michelle lamentou não ter tido, naquela oportunidade, a possibilidade de realizar a leitura integral da minuta alterada por ela e pela Superintendente Jurídica do IPSERV, com o acolhimento das sugestões registradas na ata da 459ª Reunião Ordinária deste Conselho. Concluída a leitura, e antes de iniciar a discussão sobre as sugestões de alteração encaminhadas pelo SSPMU, a Conselheira Michelle questionou o Presidente da entidade, Sr. Luís Carlos, se as propostas haviam sido elaboradas exclusivamente pelos advogados do Sindicato ou se contaram com a participação e a colaboração do Conselheiro Afrânio Prata. Em resposta, o Sr. Luís Carlos informou que a minuta havia sido elaborada apenas pelos advogados do SSPMU. A Conselheira Michelle também questionou se o Conselheiro Afrânio Prata havia participado de reunião com o SSPMU para tratar da minuta de projeto de lei em análise. Em resposta, o Sr. Luís Carlos confirmou que o Conselheiro Afrânio Prata havia se reunido com integrantes do Sindicato para discutir o novo sistema de votação eletrônica dos Conselhos do IPSERV, antes do convite oficial do SSPMU, formalizado por ofício da Presidente Ana Flávia, para participar da 460ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Nesse momento, a Conselheira Michelle solicitou que a manifestação do Presidente do SSPMU, Sr. Luís Carlos, fosse registrada em ata e reiterou sua indignação quanto à participação isolada do Conselheiro Afrânio Prata em reunião com o Sindicato, sem a presença dos demais conselheiros administrativos, para tratar de assunto que ainda se encontrava em fase de análise e deliberação pelo Conselho Administrativo do IPSERV. O Conselheiro Afrânio Prata solicitou a palavra para esclarecer que o convite formulado pelo SSPMU foi direcionado especificamente à sua pessoa em razão das relevantes contribuições registradas na Ata nº 459 publicada, na qual o conselheiro convidado apresentou diversas ponderações técnicas acerca do sistema de votação eletrônica proposto, destacando aspectos relacionados à segurança, transparência, auditabilidade e confiabilidade do processo eleitoral, bem como sugerindo a inclusão de mecanismos e critérios destinados a mitigar riscos e assegurar a legitimidade do pleito. Esclareceu, ainda, que a reunião teve caráter eminentemente técnico e consultivo, revestindo-se de grande importância para o aperfeiçoamento do projeto apresentado. Em razão da consistência das observações formuladas, o SSPMU entendeu ser oportuno promover um debate ampliado, convidando, além do Conselheiro, profissionais de reconhecida expertise na área de tecnologia da informação e segurança de sistemas, com o objetivo de analisar as sugestões apresentadas, discutir eventuais vulnerabilidades e agregar conhecimento técnico ao desenvolvimento do modelo de votação eletrônica, buscando a construção de uma solução mais robusta, segura, transparente e alinhada às melhores práticas aplicáveis ao processo eleitoral. Ao final, o Conselheiro Afrânio Prata enalteceu a iniciativa do SSPMU em promover o referido encontro, destacando que a abertura ao diálogo técnico e a participação de especialistas representa uma medida de grande relevância para o aprimoramento do projeto. Ressaltou que, em seu entendimento, a reunião foi de grande valia, por possibilitar a análise qualificada da proposta, o compartilhamento de conhecimentos e o fortalecimento da segurança e da credibilidade do futuro processo eleitoral. Quanto às sugestões apresentadas no parecer jurídico do SSPMU, a Conselheira Michelle agradeceu a contribuição do Dr. Lennon para o aperfeiçoamento das alterações propostas à Lei Delegada n.º 11/2005 e ponderou que parte delas poderia ser acolhida, desde que fosse mantida a redação do § 2º do art. 6º-E-A, com a inclusão das expressões “no mínimo” e “incluindo”, de modo a

incorporar os incisos sugeridos, mediante a retirada dos termos “devendo obrigatoriamente prever”, “requisitos técnicos” e “geração de logs”. Em sua justificativa, a Conselheira Michelle explicou que, à exceção das expressões mencionadas, os demais incisos sugeridos apenas reafirmavam disposições já contidas na minuta de projeto de lei, razão pela qual não se oporia à sua inclusão, caso essa fosse a vontade da maioria dos presentes. Por outro lado, esclareceu que a proposta legislativa destinada a autorizar a votação eletrônica não define o aplicativo ou software a ser utilizado, razão pela qual não seria adequado estabelecer, no texto legal, requisitos técnicos específicos. Tal exigência, além de demandar posterior regulamentação por decreto, poderia restringir a escolha da solução mais vantajosa para a Administração e inviabilizar, por exemplo, a utilização da urna eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral, conforme facultado pelo § 2º do art. 6º-A da minuta em análise. A Conselheira Michelle manifestou, ainda, receio de que o excesso de obrigatoriedades previsto na proposta do SSPMU dificultasse sua aprovação pela Procuradoria-Geral do Município e pela Secretaria de Governo. Ressaltou que a definição prévia de requisitos técnicos poderia limitar a atuação da gestão, impedindo a adoção de outras soluções que apresentassem melhor relação entre custo e benefício e atendessem de forma mais adequada ao interesse público. Diante dessas considerações, acolheu a inclusão dos demais incisos sugeridos pelo SSPMU e passou à leitura da minuta com as modificações realizadas. Ainda durante a discussão, a advogada do SINDAE, Dra. Natália Salge, questionou a possibilidade de inclusão das associações representativas dos servidores ativos e inativos entre as entidades legalmente autorizadas a fiscalizar o processo eleitoral dos Conselhos do IPSERV. A mesma dúvida foi suscitada pela Sra. Fernanda Roqueti, Presidente da A.A-IPSERV. O advogado do SSPMU pediu a palavra e manifestou-se contrariamente ao pedido, destacando que, embora sindicatos e associações sejam entidades de direito privado, possuem âmbitos de representação distintos. Esclareceu que, nos termos do art. 8º, III, da Constituição Federal, compete ao sindicato defender os direitos e interesses coletivos ou individuais de toda a categoria, inclusive em questões judiciais e administrativas, enquanto a atuação das associações se encontra, em regra, vinculada à defesa dos interesses de seus associados e às respectivas finalidades estatutárias. Após a análise da questão, os advogados presentes concluíram que a representação sindical possui maior abrangência subjetiva, por alcançar a categoria representada, independentemente da filiação individual de cada servidor. Por essa razão, entenderam que deveria ser preservada a literalidade do art. 6º da Lei Delegada Municipal n.º 11/2005, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 11.234/2011, mantendo-se os sindicatos como entidades legitimadas a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral. Diante do convencimento dos presentes, que demonstraram ter compreendido os esclarecimentos prestados durante a reunião, a minuta de projeto de lei que "Altera a Lei Delegada n.º 11/2005, com a redação dada pela Lei n.º 11.234/2011, para modernizar o processo eleitoral dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV" foi submetida à votação. A minuta foi aprovada pelos Conselheiros com direito a voto. Votaram favoravelmente os Conselheiros Michelle, Silvânia e Monteiro. O Conselheiro Afrânio Prata também votou favoravelmente, com a ressalva de que a minuta seja previamente submetida à análise da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município, em especial do Departamento de Modernização e Métodos, e, por fim, da Secretaria de Governo, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo. Ficou consignado que a minuta será editada pela Conselheira Michelle e posteriormente encaminhada à Superintendência Jurídica do IPSERV para formalização do expediente administrativo e prosseguimento do trâmite legislativo. O Conselheiro Monteiro destacou que a presente reunião foi realizada de forma democrática, contando com a participação de representantes de sindicatos e associações, com a contribuição das assessorias jurídicas, assegurando ampla participação de todos os envolvidos. Na oportunidade, os presentes parabenizaram o Presidente Márcio pela iniciativa de propor a alteração legislativa destinada a viabilizar a eleição por meio de sistema eletrônico. Também enalteceram a atuação da Presidente Ana Flávia pelo convite feito conforme sugestão do conselheiro Afrânio Prata, acolhida pelos demais conselheiros, o que possibilitou a participação efetiva das entidades representativas dos servidores na construção da minuta do projeto de lei, contribuindo para a modernização do processo eleitoral dos Conselhos do IPSERV e para a ampliação da participação dos servidores municipais. Na sequência, a Presidente Ana Flávia, passou a palavra à Controladora e

Ouvidora Werlaini Cristina Felix Moura, que fez a leitura do Relatório de Controladoria e Ouvidoria sobre a Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025. Em relação à Ouvidoria, canais do IPSERV, e-mail institucional, números de atendimento geral e ramal da ouvidoria, afirmou que a maioria dos registros foram de denúncia e reclamação no Departamento de Ouvidoria e Transparência e na plataforma do Governo Federal. No segundo semestre teve uma denúncia no portal do IPSERV, a qual foi encaminhada para averiguação preliminar, para abertura ou não de sindicância, para apurar possível assédio moral. Referido caso foi encerrado, com relatório final e posterior arquivamento, pois a infração não foi comprovada. Ao final, a Controladora e Ouvidora Werlaini, justificou que o Relatório de Prestação de Contas Anual do IPSERV, do exercício de 2025, será apresentado na 461ª reunião ordinária do Conselho Administrativo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h05min. E, eu, Michelle Paulina de Almeida, lavrei a presente ata, que é assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Administrativo.

Uberaba, 02 de Julho de 2026

Ana Flávia de Sousa Silva
Presidente do Conselho Administrativo

Afrânio Machado Borges Prata
Vice Presidente Conselho Administrativo

José Monteiro Conde
Membro do Conselho Administrativo

Silvania Beatriz Silveira de Almeida Afonso
Membro do Conselho Administrativo

Michelle Paulina de Almeida
Secretária do Conselho Administrativo